

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº 096/2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal à receber incentivos concedidos pelo Governo do Estado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rodolmildo Rodrigues Silva**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à receber incentivos concedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através do Decreto nº 2.461 de 30 de março de 2001 e Lei Estadual nº 7.359 de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 7.535 de 06 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, EM
04 DE FEVEREIRO DE 2002.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL